



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PATY DO ALFERES

Resolução Nº 1 de 4 de março de 2026

REGULAMENTA O FÓRUM MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ELEIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PATY DO ALFERES DURANTE O BIÊNIO 2026/2028

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1415 de 10 de julho de 2007;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2330 de 30 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2442 de 25 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2539 de 22 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 4997 de 18 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o Edital Nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o regulamento do Fórum Municipal de Meio Ambiente e eleição de organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Paty do Alferes durante o biênio 2026/2028, **a ser realizado no dia 30 de março de 2026, às 15 horas, no auditório do Centro Cultural Maestro José Figueira, situado à Praça Manoel Congo, s/nº, Centro.**

Art. 2º Poderão participar do Fórum representantes de órgãos públicos, entidades representantes de diversos segmentos da sociedade civil, além de todos os munícipes interessados.



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PATY DO ALFERES

Art. 3º Poderão se candidatar a vagas no COMDEMA as entidades da sociedade civil formalmente constituídas com atuação no Município de Paty do Alferes.

Art.4º As inscrições serão realizadas **presencialmente** na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil, **situada na Alameda dos Eucaliptos, nº 452, Recanto, no período de 5 a 30 de março de 2026**, mediante:

I – entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido;

II – apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, Edital 01/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 27 de fevereiro de 2026.

§ 1º O formulário de inscrição será disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 2º As inscrições serão recebidas **até as 12 horas do dia 30 de março de 2026** e não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido.

Art. 5º O Fórum será presidido pelo Presidente do COMDEMA e na sua ausência e/ou eventual impedimento, por outro membro indicado pelo conselho.

Art. 6º O Fórum terá a seguinte programação:

15 h – Credenciamento;

15 h 10 min – Cerimônia de abertura;

15 h 20 min – Palestra com o tema “Função e importância dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente na gestão ambiental municipal”.

16 h – Apresentação das organizações candidatas à representação no COMDEMA;

16 h 30 min – Coffee Break;

17 h – Plenária de eleição;

18 h – Encerramento.



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PATY DO ALFERES

Art. 7º A plenária de eleição será conduzida por Comissão Eleitoral composta pelo Presidente do COMDEMA e pela Primeira Secretária do Conselho, e o processo eleitoral seguirá os seguintes ritos:

§ 1º Apresentação das organizações candidatas devidamente habilitadas, observando-se:

- I – ordem alfabética;
- II – tempo de 3 (três) a 5 (cinco) minutos para cada.

§ 2º A votação observará os seguintes critérios:

- I – ocorrerá por meio de cédulas a serem depositadas em urna;
- II – cada cédula conterá 5 (cinco) campos correspondentes às 5 (cinco) vagas destinadas à sociedade civil no COMDEMA;
- III – cada entidade candidata habilitada terá direito a 1 (um) voto, a ser exercido por seu representante devidamente credenciado.

§ 3º A apuração dos votos se dará mediante **leitura e contabilização pública das cédulas**, podendo ser acompanhada por 1 (um) delegado voluntário indicado pelas entidades candidatas.

§ 4º **O resultado será proclamado imediatamente após a conclusão da apuração.**

Parágrafo único. Em caso de empate, será considerada eleita a entidade com maior tempo de constituição formal, devidamente comprovado.

Art. 8º Eventual recurso deverá ser apresentado imediatamente após a divulgação do resultado, sendo assegurado ao requerente o tempo de 3 (três) a 5 (cinco) minutos para manifestação.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral analisará o recurso e proferirá decisão no prazo máximo de 15 (quinze) minutos.



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PATY DO ALFERES

Art. 9º Encerrados os trabalhos e proclamado o resultado final, o Fórum será formalmente encerrado.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e demais membros do conselho.

Art. 11º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 04 de março de 2026.

José Maurício Zamith
Presidente do COMDEMA